

Na fase de Recurso em sede de Ata Complementar no Pregão 8/2016, em 15/03/2016, as licitantes abaixo apresentaram a sua intenção de recurso, seguida do Parecer do Pregoeiro:

Licitante ETP

Sr. Pregoeiro, Respeitosamente solicitamos reconsiderar nossa desclassificação pelo motivo apresentado, visto que já fornecemos CR MOTORIZADAS através do COMPRASNET e outras licitações, e o PE 8/16 terminar sem 1 vencedor, acreditamos, vai prejudicar o solicitante, já que, se solicitou, é por que deve necessitar do equipamento com brevidade. Além disto nosso preço esta bem abaixo do valor de referencia. Era o que tínhamos para o momento. Obrigado (*sic*)

Resposta do Pregoeiro:

Em que pese os argumentos da Licitante, e de fato é lamentável o fracasso do Certame. Todos os fornecedores foram desclassificados por critérios objetivos e com base no Edital.

A Licitante não pode esquecer-se que recorreu da aceitação da proposta de um concorrente, e seu recurso foi acatado por este Pregoeiro, pelo descumprimento de um item do Edital, assim como aconteceu na sequência com V. Sa.

Deve o Pregoeiro dar tratamento isonômico aos licitantes.

Desta forma **indefiro** o Recurso.

Rogério Calixto dos Santos

Pregoeiro/CLDF

Licitante JS

Sr. Pregoeiro, estávamos sem conexão à internet no horário compreendido ao início desta sessão pública, motivo qual pedimos que, caso haja possibilidade, até para evitar o fracasso do certame, seja analisada nossa Proposta de Preços, qual será enviada prontamente caso haja convocação. (*sic*)

Resposta do Pregoeiro:

Lamentamos Sr. Licitante, mas o Edital em seu item 6.2 é de clareza solar ao afirmar que: "Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua DESCONEÇÃO".

Diante do exposto **indefiro** o presente Recurso.

Rogério Calixto dos Santos

Pregoeiro/CLDF